



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

---Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----
--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 15 de agosto de 2025, foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sporting Clube de Viana do Alentejo**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 18 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara

(Luís Miguel Fialho Duarte)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



12/10


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORTING CLUBE DE VIANA DO ALENTEJO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

RRW
ST

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Sporting Clube de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 501621466, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Rogério Paulo Magro Lagarto Pão-Mole, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Sporting Clube de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2025-2026, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
- 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€
 - 2- Comparticipação na reparação das casas de banhos dos dormitórios, no montante de 2.000,00€;
 - 3- Comparticipação na substituição da canalização e chuveiros dos balneários do campo de jogos, no montante de 1.000,00€;
 - 4- Comparticipação na aquisição de uma porta de vidro para sala de trofeus, no montante de 1.500,00€;
 - 5- Comparticipação na aquisição de cacifos para os balneários, no montante de 2.000,00€;
 - 6- Comparticipação para a construção de uma sala de imprensa, no montante de 1.000,00€;
- b) Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 10.000,00€;
- d) Apoio à atividade na competição Taça de Portugal, no montante de 3.000,00€;
- e) Apoio à atividade de três equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais e Torneios de Abertura, no montante de 12.000,00€;
- f) Apoio à atividade de duas equipas de futebol de formação no escalão de traquinas e escalão petizes, no montante de 3.000,00€;
- g) Apoio à atividade de quatro equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos Campeonatos Distritais, no montante de 14.000,00€;
- h) Realização de quatro eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos, um torneio internacional de futebol e, uma caminhada, no montante de 4.000,00€;
- i) Comparticipação para o prosseguimento dos trabalhos de legalização das instalações do complexo do campo de jogos Faria e Melo, no montante de 25.000,00€;
- j) Comparticipação para aquisição de uma roçadora, no montante de 800,00€;
- k) Comparticipação de duas máquinas de lavar roupa, no montante de 1.000,00€;
- l) Comparticipação para aquisição de uma viatura de 9 lugares, no montante de 3.000,00€;

- RB 12
DT
- m) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€;
 - n) Apoio em transporte para a equipa de Veteranos, no máximo de cinco deslocações.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sporting Clube de Viana do Alentejo, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar a reparação das casas de banhos dos dormitórios;
 - 3- Assegurar a substituição da canalização e chuveiros dos balneários do campo de jogos;
 - 4- Assegurar a aquisição de uma porta de vidro para sala de trofeus
 - 5- Assegurar a aquisição de cacifos para os balneários;
 - 6- Assegurar a construção de uma sala de imprensa.
- b) Garantir a manutenção de viaturas;
- c) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora;
- d) Assegurar a participação na Taça de Portugal;
- e) Assegurar a atividade de três equipas de futebol de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais e torneios de abertura;
- f) Assegurar a participação de duas equipas de futebol de formação no escalão de Traquinas e no escalão de Petizes;
- g) Assegurar a atividade de quatro equipas de futsal de escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- h) Realizar quatro eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um torneio de futebol juvenil, um torneio de futebol de veteranos, um torneio internacional de futebol e, uma caminhada;
- i) Assegurar o prosseguimento dos trabalhos de legalização das instalações do complexo do campo de jogos Faria e Melo de forma a obter a licença de utilização;
- j) Assegurar a aquisição de uma roçadora;
- k) Assegurar a aquisição de duas máquinas de lavar roupa;
- l) Assegurar a aquisição de uma viatura de 9 lugares;
- m) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem, exceto as deslocações previstas na alínea m) da clausula 2ª do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
- n) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos.
- o) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;



2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia;
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias;
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens;
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho;
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 15 de agosto de 2025 e 14 de agosto de 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 91.300,00€. montante a transferir para o Sporting Clube de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

1 - O Município transferirá para o Sporting Clube de Viana do Alentejo a importância de 91.300,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 18/08/2025, o montante de 15.000,00€;
- b) 01/11/2025, o montante de 10.000,00€;
- c) 03/01/2026, o montante de 11.300,00€;
- d) 03/02/2026, o montante de 13.750,00€;
- e) 03/03/2026, o montante de 13.750,00€;
- f) 02/05/2026, o montante de 13.750,00€;

g) 02/06/2026, o montante de 13.750,00€

RRLW
ST

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Viana do Alentejo, 15 de agosto de 2025

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025/2026

O Presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto dos artigos 11º e 12º do Decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Clausula 1ª do Contrato programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este Programa de Desenvolvimento Desportivo visa o Desenvolvimento da atividade desportiva do Sporting Clube de Viana do Alentejo para a época 2025-2026, designadamente:

- a) Reparação da Casa de Banho de apoio aos quartos dos atletas na zona das garagens (valor da reparação 2.000€)
- b) Obras exigidas IPDJ para legalização das instalações do Faria e Melo. Para obtenção da Licença de Utilização
- c) Substituição da canalização e chuveiros dos balneários do Faria e Melo.
- d) Manutenção das viaturas do clube.
- e) Aquisição de 1 carrinha de 9 lugares aos Bombeiros de Viana do Alentejo no valor de 3.000€.
- f) Garantir a atividade de uma equipa sénior masculina de futebol 11 com participação nas provas da AFE.
- g) Participação na taça de Portugal.
- h) Garantir a atividade de 5 equipas de futebol nos escalões de formação a competirem nas provas da AFE, Petizes/Traquinas/Benjamins/Infantis/iniciados.
- i) Assegurar a atividade de 4 equipas de futsal nos escalões de formação a competirem nas provas da AFE.
- j) Realizar 4 eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, torneio juvenil, torneio Veteranos, Caminhada Sporting Viana "Eduardo Pão Mole", Torneio Internacional Concelho Viana do Alentejo.
- k) Criação de uma sala de imprensa, de observação de vídeos e palestras numa das garagens.
- l) Assegurar pagamento de despesas correntes de água, luz e gaz.
- m) Aquisição de roçadora para limpeza do campo.
- n) Aquisição de 2 máquinas de lavar roupa.
- o) Substituição de portão por porta de vidro para a sala de troféus.
- p) Alcatroamento da zona de acesso das ambulâncias ao relvado do Estádio João de Sousa Faria e Melo.
- q) Substituição dos cacifos velhos por cacifos novos nos balneários de forma a melhorar o espaço e a otimizar o mesmo permitindo que mais atletas possam utilizar o balneário.

O Sporting de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 120.200.30€

O Prazo global de execução do Programa será de um ano, dando cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 15º, do Decreto Lei nº 273/2009 de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 16 de julho de 2025

O Presidente do S.C.V.A



(Rogério Lagarto)

